



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 664/88, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1.988

(Concede aumento de vencimento ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal de Monteiro Lobato).

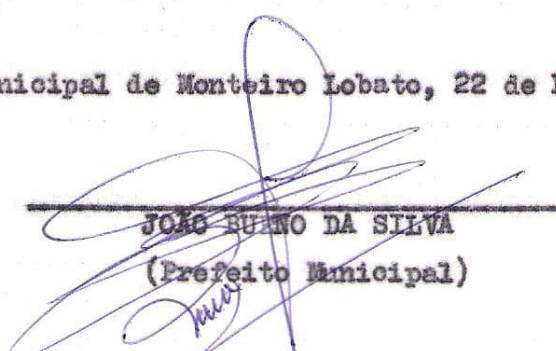
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal da Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1987, passa a vigorar com a importância de Cz\$ 8.452,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzados), a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dia 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Fevereiro de 1988.



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)